



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.032, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 372/1989, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 372 de 10 de outubro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“**Art. 1º** Fica o logradouro público denominado popularmente de *Vila do PA – Safra - Projeto de Assentamento Safra*, zona rural deste município, com a seguinte denominação:

“**Agrovila Nova Canaã do Leste**”
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, 24 de outubro de 2017

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal